



## Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

### L E I N º 3 1

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a receber do Sr. Francisco Juventino de Castro, mediante escritura pública, sem nenhum onus para os cofres municipais, a área de 588 - quinhentos e oitenta e oito - metros quadrados de terreno, situado junto da Avenida Itaguassú.

§ Único - O terreno constante deste artigo, que mede 8 metros de largura por 73,50 de comprimento, é destinado ao fim exclusivo de constituir uma nova via pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 2 de Julho de 1949



Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL